REGULAMENTO DO BLUEMACAW CATUAÍ TRIPLE A FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ Nº 41.076.748/0001-55

("Fundo")

ATO DO ADMINISTRADOR

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora ("**Administradora**") do Fundo;

Considerando que:

(i) Em 03 de abril de 2023, foi disponibilizado aos cotistas, por meio de Fato Relevante, conforme art. 41, IV da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM 472**"), a informação de que a **BLUEMACAW ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.300.262/0001-44, atual gestora do Fundo ("**Gestora**" ou "**Bluemacaw**"), passou por uma operação de cisão parcial na qual a parcela cindida composta por, dentre outros ativos, a gestão do Fundo, foi incorporada pela **VBI ASSET MANAGEMENT LTDA (nova denominação da BLUEMACAW ASSET MANAGEMENT LTDA)**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 38.300.262/0001-44, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 27º andar, sala 66, Vila Olímpia, CEP 04551-060, devidamente autorizada a atuar como gestora de recursos nos termos do Ato Declaratório CVM nº 18.516, de 10 de março de 2021 ("**Gestora**");

(ii) Tal operação acarretou a sucessão legal dos direitos e obrigações relativos às atividades de gestão do Fundo da Bluemacaw para para a VBI, conforme arts. 229, §§ 1º e 3º, e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive em relação à gestão do Fundo, por meio do contrato de gestão celebrado em 10 de setembro de 2021, observados os termos do Regulamento do Fundo; e,

(iii) Pela sucessão legal mencionada, a VBI ASSET MANAGEMENT LTDA assumiu as atividades de gestão da carteira do Fundo, em conjunto com a atual cogestora Catuaí Gestora de Recursos Ltda.

Diante destes fatos, vem, a Administradora, nos termos do artigo 17-A da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008 ("**ICVM 472**"), alterar o regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), conforme descrito abaixo:

1) O regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), para o parágrafo 3º do arigo 1º do Regulamento, constante do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"O Fundo é cogerido pela a **VBI ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 27º andar, sala 66, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 38.300.262/0001-44, devidamente autorizada pela CVM para administração profissional de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 18.516, de 10 de março de 2021** ("Gestor") e pela CATUAÍ GESTORA DE RECURSOS LTDA. sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 21º andar, Conjunto 2.103, sala 07, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.976.481/0001-57 ("Catuaí" e, em conjunto com o Gestor, "Cogestores")."*

2) A denominação do Fundo, que passa a ser: "*CATUAÍ **VBI** TRIPLE A FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO*".

Ademais, a Administradora ratifica os demais termos e condições do Regulamento não alterados pelo presente, permanecendo os mesmos inalterados, passando o Regulamento a vigorar de acordo com o teor constante no **Anexo I** ao presente instrumento a partir da abertura do dia 20 de abril de 2023.

São Paulo/SP, 19 de abril de 2023.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.